ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
GABINETE DA PREFEITA

LEI N.° 663/GP/98 De, 26 de Março de 1998

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, O PRAZO DA LEI N.° 638/GP/97 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1997.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO, aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1.° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo da Lei n.° 638/GP/97, referente a contratação de 13 (treze) braçais para prestar serviços na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2.° - Esta Lei retroage seus efeitos legais à 21 de Fevereiro de 1998, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Barão de Melgaço,
Pimenta Bueno, 26 de março de 1998.

Maria Inês Baptista da Silva Zanol
Prefeita Municipal